

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 2.481, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.004239/2012-96, decide: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A - Eletrocar, em face do Auto de Infração 016/2014, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento; e (ii) reduzir a penalidade de multa para R\$ 1.158,05 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos), valor esse que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 25.08.2017, seção 1, p. 42, v. 154, n. 164.